



## ESCLARECIMENTO

### CONCORRÊNCIA nº 011/2014

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Operação Integrada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville

Recebido em: 06.03.2014 às 15h56

1. No anexo F, encontramos uma divergência no cálculo do BDI apresentado abaixo:

#### COMPOSIÇÃO DE BDI

ÍNDICES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS-BDI, CONFORME O ACÓRDÃO Nº 2622/2013, DO TCU, LEI Nº12.844 DE 19 DE JULHO DE 2013 E LEI Nº 12.546 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.			
Item	Descrição	Índices Máximos Serviços	Materiais
AC	Taxa de Administração Central	7,93%	4,49%
S	Taxa de Seguros	0,36%	0,62%
R	Taxa de Riscos	1,97%	0,89%
G	Taxa de Garantias	0,20%	0,20%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%	1,11%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	9,51%	6,22%
I	Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	7,65%	7,65%

#### COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PELA PROPONENTE

Item	Descrição	Serviços	Materiais
AC	Taxa de Administração Central	7,93 %	4,49%
S	Taxa de Seguros	0,36%	0,62%
R	Taxa de Riscos	1,97%	0,89%
G	Taxa de Garantias	0,20%	0,20%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%	1,11%



## Secretaria de Administração

L	Taxa de Lucro/ Remuneração	9,51%	6,22%
I	Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	7,65%	7,65%

Fórmula para cálculo de BDI (fórmula do Acordão 2622/13):

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

Nota 1: Os índices a serem adotados pelas proponentes deverão estar de acordo com classificação fiscal.

Nota 2: O BDI total para serviços não poderá ser superior a 30,09% e para materiais não poderá ser superior a 18,08%, conforme Acordão 2622/13 TCU, incluindo a CPRB insituida pela Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 12.546/2011.

Nota 3: Tributos indicados nas tabelas acima estão de acordo com a Legislação Municipal e Federal: PIS = 0,65%, COFINS= 3,00%, ISS = 2,00%.

Nota 4: CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

Calculado Edital      Calculado Proposta

BDI MO	32,44%	32,44%	32,44%
BDI MAT	23,51%	23,51%	23,51%

Diante da Tabela acima exposta, fica fácil ver que não bate as porcentagens estipuladas no edital e a calculada na fórmula, mediante tal divergência, solicitamos que o edital seja retificado ou anulado para poderem rever essa questão, qual é muito importante pois trata-se de cálculos que vão gerar os valores para apresentar neste certame.

R: Não ha qualquer divergência nos índices percentuais estipulados no edital, uma vez que são referenciais máximos, dos quais cada proponente deverá estabelecer os seus índices. Ao aplicá-los na fórmula do BDI, a proponente deverá atentar-se para os valores máximos definidos no acordo 2622/2013 do TCU, e que encontram-se destacados na Nota 2 do anexo F.

Tania Mara Lozeyko  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 003/2014